



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

MEMORANDO

Excelentíssimo Senhor Adriano Lima de Sousa
Vereador - Presidente
NESTA

ASSUNTO: Prestação de serviços de Licenciamento de Software de Transparência Pública, Sistema de Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário – CSU, e-SIC – Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão, Portal Legis em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet, visando cumprir as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar 131/2009, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) Lei nº 13.460/2017 (CSU).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Como forma de garantir a continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Câmara, servimo-nos do presente para requer a autorização de Vossa Excelência para realização de licitação visando à **prestação de serviços de Licenciamento de Software de Transparência Pública, Sistema de Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário – CSU, e-SIC – Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão, Portal Legis em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet, visando cumprir as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar 131/2009, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) Lei nº 13.460/2017 (CSU).**

Dessa forma, por ser essencial e à vista da necessidade, vimos solicitar autorização de tramitação legal para realizar processo licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos as considerações colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Wanderlândia/TO, dia 24 de janeiro de 2024.

Respeitosamente,

Gessica Kiteria Soares da Silva
Técnica do Portal da Transparência



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA E/OU SERVIÇO

Departamento Requisitante: Secretaria da Câmara	Data: 24/01/2024
(<input type="checkbox"/>) BENS PERMANENTES (<input type="checkbox"/>) CONSUMO (<input type="checkbox"/>) EXPEDIENTE (<input type="checkbox"/>) LIMPEZA (<input checked="" type="checkbox"/>) SERVIÇO	
(<input type="checkbox"/>) EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA (<input type="checkbox"/>) OUTRO: _____	

O Chefe de departamento solicita a realização de processo para prestação dos itens abaixo:

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	11	Serv/ Mês	Prestação de serviços de Licenciamento de Software de Transparência Pública, Sistema de Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário – CSU, e-SIC – Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão, Portal Legis em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet, visando cumprir as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar 131/2009, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) Lei nº 13.460/2017 (CSU).	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL					42.000,00

1. Justificativa:

O direito de acesso à informação é conhecido como direito humano fundamental, desde sua origem com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotado pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, in verbis:

Art. 19. Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e de expressão; esse direito inclui a liberdade de opiniões sem sofrer interferência e de procurar, receber e divulgar informações e idéias por quaisquer meios, sem limite de fronteiras.

Em um Estado Democrático de Direito, a transparência e o acesso à informação constituem-se direitos do cidadão e dever da Administração Pública, cabendo ao Poder Público informar aos cidadãos sobre seus direitos e estabelecer que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo, a exceção.

Com o advento da Carta Magna de 1888, esse direito foi positivado no artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, corroborando nesse sentido as legislações infraconstitucionais como a Lei Complementar nº. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF); a Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e mais recentemente a Lei nº. 13.460/2017 (Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

Nesse diapasão, o Tribunal de Contas do Estado de Tocantins- TCE/TO avalia e estabelece um ranking de Transparência dos Municípios, hoje, todos os municípios do estado de Tocantins precisam aprimorar seus sítios eletrônicos, principalmente na questão de requisitos tecnológicos.

Sendo assim, para fomentar a participação social e atingir melhor avaliação perante a população, estimulando a participação do cidadão e o controle social, além de melhorar o atual Índice de Transparência mensurado pela Corte de Contas, a Municipalidade precisa de ferramentas tecnológicas para atingir esse objetivo. Com isto, faz-se necessário a contratação de uma empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

especializada em Fornecimento de Licenciamento de Software de Transparência Pública, Sistema de Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário – CSU, e-SIC – Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão, Portal Legis em meio eletrônico on-line, no intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e Lei de Acesso à informação nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de obter informações públicas através de serviços eletrônicos.

2. Local de Utilização:
Secretaria da Câmara.

3. Aprovações:

De acordo com

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
01.031.0001.2-001	3.30.90.39	500	Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Gessica Kiteria Soares da Silva
Técnica do Portal da Transparência